



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 115/2.001

"ABRE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTROS DISPOSITIVOS"

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica por força desta Lei, aberto o Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$101.000,00 (cento e um mil reais) para **IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO/TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL E RESÍDUOS SÓLIDOS**, em face do Convênio firmado com o **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

Art. 2º - Fica assim a discriminação do Crédito Especial citado no artigo anterior desta Lei, dentro das seguintes classificações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

03 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 13 - SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA: 60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

SUBPROGRAMA: 325 - LIMPESSA PÚBLICA

PROJETO/ATIVIDADE: 1360325/ 1.042 - Implantação, ampliação e ou Melhoria do Sistema de Coleta de Lixo/Tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos - Usina de compostagem de lixo

41.10.01.00 - OBRAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO

VALOR - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE R\$ 100.000,00

VALOR CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO R\$ 1.000,00

Art. 3º - Para a suplementação do Crédito especial acima citado, fica o Poder Executivo autorizado a anular total e ou parcialmente, dotação e ou dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas, 05 de julho de 2.001


LAURY MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

SERRANÓPOLIS
2001 - 2004 DE MINAS
A Marca do Progresso